



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

Processo nº. 03/2025

Chamada Pública nº 01/2025

Editais nº 02/2025

Data de Abertura: 23/01/2025

Data de Encerramento: 31/12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG

Especialidades disponíveis:

Cardiologia	Cirurgia Geral	Dermatologia	Geriatria
Nefrologia	Neurologia	Neuropediatria	Oftalmologia
Ortopedia	Otorrinolaringologia	Pediatria	Pneumologia
Psicologia			
Risco Cirúrgico	Psiquiatria	Reumatologia	Urologia

Procedimentos Disponíveis:

Catarata	Laqueadura	Postectomia	Pterigio
Adenoidectomia	Vasectomia	Demais procedimentos cirúrgicos	

Vistoria

Instrumento Contratual

Não

Contrato

Documentos Necessários para Habilitação: Tabela presente na Clausula 4

Licitação Exclusiva ME/EPP:
Não

Reserva Cota ME/EPP: Não

Exige Amostra/Demonstração: Não

Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 EDITAL Nº 02/2025

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº. 335, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Natal Donizetti Cadorini, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

- **ABERTURA: 23 DE JANEIRO DE 2025**
- **ENCERRAMENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
- **LOCAL DE PROTOCOLO: Paço Municipal – Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335 – Centro Elói Mendes / MG – Cep: 37110-000**
Das 09h às 16h

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem como objeto CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de atendimentos médico especializados e realização de procedimentos médicos, conforme modo e quantidades disponíveis abaixo:

Descrição	Quantidade mensal estimada de consultas	Valor por consulta / procedimento
CIRURGIA DE CATARATA - INCLUINDO BIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA E CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO - PROCEDIMENTO	50	841,41
ESPECIALIDADES MÉDICAS - CARDIOLOGIA	300	118,33
ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIRURGIA GERAL	200	172,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	60	733,33
ESPECIALIDADES MÉDICAS - DERMATOLOGIA	150	120,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

ESPECIALIDADES MÉDICAS - GERIATRIA	50	192,22
ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEFROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	80	166,91
ESPECIALIDADES MÉDICAS – NEUROLOGIA – INCLUSO 1 RETORNO	100	216,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEUROPEDIATRA	150	270,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - OFTALMOLOGIA	300	66,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - ORTOPEDIA	300	127,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGIA	120	118,89
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PEDIATRIA	1000	75,22
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PNEUMOLOGIA	150	205,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSICOLOGIA	400	45,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSIQUIATRIA	200	115,83
ESPECIALIDADES MÉDICAS - REUMATOLOGISTA	150	136,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - UROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	150	109,17
LAQUEADURA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	1.447,81
POSTECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FIMOSE – INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	685,79
PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPÉDICO	20	1.683,33
PROCEDIMENTO PTERIGIO	30	431,11
RISCO CIRURGICO (CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, CREATININA, RAIJO-X DO TÓRAX, E ELETROCARDIOGRAMA)	40	238,33
VASECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	872,20

1.3. Os serviços relacionados no Anexo I serão credenciados conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elói Mendes – MG e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

1.4. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

1.5. A empresa/profissional credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico e atendimento indicado aos pacientes do Município de Elói Mendes – MG, nas especialidades médicas, com prestação de serviço conforme a demanda repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma credenciada, respeitando-se as atribuições dos profissionais.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

1.6. A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

a) O prestador de serviços de consultas médicas especializadas executará os serviços em espaço público adequado, previamente estabelecido e agendado pela Secretaria de Saúde, ou ainda, em estabelecimento próprio, com área física compatível todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, cabendo à Administração Pública determinar a melhor forma e local para a prestação do serviço;

b) O serviço deverá ser realizado ao custo da Tabela prevista no Anexo I, conforme pesquisa de preço realizada pela administração;

c) O prestador do serviço será remunerado por produção;

1.7. De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

1.8. Os serviços credenciados deverão ser executados dentro dos limites urbanos do Município de Elói Mendes / MG

1.8.1 Serão admitidos credenciados locados fora da localidade acima estipulada contanto que seus atendimentos sejam realizados no Município de Elói Mendes

1.8.2 Tal estipulação se justifica nas limitações e possíveis transtornos causados aos munícipes em ter de se deslocar a outros municípios ou localidades que não no seu município de residência, melhorando a possibilidade de atendimento e desonerando a Secretaria Municipal de Saúde da logística do mesmo

1.8.3 O disposto no 1.8.1 não se aplicará aos procedimentos, podendo ser realizados em localidades fora do Município de Elói Mendes

1.9 Os valores apresentados neste edital são fixos, não sendo remunerado de forma diferenciada nenhum proponente além ou a menos que o apresentado na tabela

1.10. Os valores apresentados incluem todos os custos, não sendo admitido nenhuma cobrança extra necessária para atendimento ou procedimento

1.11. No caso de procedimentos, o valor já inclui custos de material, leito e quaisquer outros que possam incorrer

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico - financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Secretaria Municipal de Saúde, dos decretos estaduais pertinentes e da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Elói Mendes e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

3.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município de Elói Mendes – MG, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

3.4. Não poderá participar do credenciamento empresa/entidade/pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

3.5. Vedada também a participação:

- a) do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. É vedada a participação nesse pregão de:

- a) Pessoas Jurídicas ou Físicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas ou Físicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Pessoas Jurídicas ou Físicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas ou Físicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações na Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante firmará compromisso com as informações prestadas em declaração, que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- e) que não possui em seu quadro societário pessoas com vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes desta cláusula, sob pena de inabilitação.

4.2. Os documentos citados no item 4.1 deverão ser apresentados em **cópia autenticada por cartório competente ou poderão também ser feitas pelos servidores do Departamento de Licitações e Contratos do município, nos termos do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais.**

4.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento abaixo é requisito obrigatório à habilitação jurídica/física, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

4.3.1. O formulário de inscrição para credenciamento deverá ser preenchido completamente, com a indicação dos dados do interessado e preenchimento das especialidades e procedimentos em que pretende se credenciar, sob pena de inabilitação, digitada ou datilografada, não sendo admitido preenchimento a mão.

4.4. As certidões que compõem a documentação exigida que possuem data de validade, deverão estar válidas até a data de abertura estipulada nesse edital, na qual serão analisadas as solicitações de credenciamento. As que não incluírem prazo de validade será aceito prazo máximo de 60 dias após sua emissão

4.5. As documentações NÃO SERÃO RECEBIDAS:

- a) via e-mail;
- b) com algum documento exigido ausente;
- c) fora de envelope com identificação;
- d) sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato
- e) fora do envelope lacrado

4.5.1. Serão aceitos documentação via postal, desde que autenticadas, ficando ainda o licitante ciente de que em caso de remessa da documentação via postal (Correios) a Administração deverá ser comunicada, via e-mail, com a indicação do código de rastreio do objeto para acompanhamento da expedição até efetiva entrega.

4.5.2. O Município não se responsabilizará por envelopes e documentação enviadas via postal que se extraviarem ou forem entregues ao Departamento de Licitações extemporaneamente.

4.6. Para habilitação deverão ser entregues os seguintes documentos:

4.6.1 – HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A	Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade (RG) – será admitido apresentação de documento de classe ou outro documento com foto nacionalmente aceito que contenha o CPF e RG
---	---



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

B	Comprovante de Residência em nome do profissional, com data não superior a três meses. Em caso de imóvel em nome de genitores ou cônjuge apresentar também documento que comprove o vínculo afetivo. Em caso de imóvel em locação, apresentar cópia do contrato de locação ou documento equivalente;
C	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
D	Prova de regularidade, em plena validade, com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
E	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, bem como com o Município de Elói Mendes – MG;
F	Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT
G	Número de inscrição do trabalhador (NIT/PIS);
H	Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) acompanhado de certificado de especialidade na modalidade desejada (frente e verso)
I	Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional (CRM);
J	Currículo com foto 3x4 atualizados;
K	Declaração unificada contida no Anexo IV – não serão aceitas declarações manuscritas
L	Ficha Cadastral contida no Anexo V com todas as informações preenchidas – não serão aceitas fichas manuscritas

4.6.2 – HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

A	Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da diretoria
	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
B	Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa (autenticado)
C	Cópia do CPF e RG de todos os médicos a serem credenciados (autenticado)
D	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
E	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
F	Prova de regularidade, em plena validade, com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
G	Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
H	Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

I	Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
J	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da documentação;
K	Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal e alvará de funcionamento, caso atender em clínica própria – isento aqueles que atenderão nos postos municipais
L	Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, conforme Anexo VI
M	Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de todos os profissionais a serem credenciados (autenticado)
N	Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) acompanhado de certificado de especialidade na modalidade desejada (frente e verso) de todos os médicos a serem credenciados
O	Declaração unificada contida no Anexo IV – não serão aceitas declarações manuscritas
P	Ficha Cadastral contida no Anexo V com todas as informações preenchidas – não serão aceitas fichas manuscritas

4.7. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

4.8. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos;
- Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- Tenham sido descredenciados pelo Município Elói Mendes – MG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Instituto no contrato anterior.

5. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no Protocolo geral, situada na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro, CEP: 37110-000 município de Elói Mendes – MG, devendo-se observar os prazos estabelecidos.

5.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope, hermeticamente lacrado, no qual conste informações do participante, conforme Anexo VII.

5.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante acima, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

5.4. No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

5.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.7. Não serão aceitos envelopes sem identificação do proponente ou abertos, nem aqueles sem protocolo



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

5.8. Após abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção, os documentos protocolados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, inclusive os originais caso apresentados – assim, recomenda-se entrega de cópias certificadas

6. DA ANÁLISE, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 4.6.1 e 4.6.2 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital, sendo vedada a contratação com proponentes com documentos faltosos, que não estão de acordo com as condições do edital ou inaptos de qualquer forma.

6.2. Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação serão classificados e a contratação será realizada de forma equânime, de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1. Sempre que houver novo interessado, a demanda será redistribuída proporcionalmente a todos os credenciados classificados.

6.2.2. A distribuição equânime dos serviços é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização é de competência de todos os interessados, que poderão realizar denúncias de irregularidade à Controladoria Geral do Município, à qualquer momento.

6.3. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações e representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a ordem cronológica da apresentação e protocolo perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

6.3.1. As análises serão realizadas de forma semanal, observando também a disponibilidade dos servidores membros da comissão, podendo não ocorrer análise em dada semana em momentos de alta demanda

6.4. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura do documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O resultado do presente credenciamento será publicado no site oficial do município: www.eloimendes.mg.gov.br.

6.5.1. As atas também serão enviadas no endereço de e-mail que constar na Ficha Cadastral, sendo responsabilidade do participante acompanhar os locais de divulgação das atas, eximindo o Município de qualquer situação em que o proponente não estiver a par das movimentações do processo

6.5.2. Também fica eximido a responsabilidade de comunicar proponentes que não deixarem dados de contato eletrônico na Ficha Cadastral

6.5.3. O mesmo contato supramencionado será utilizado para informar da disponibilidade de assinatura do Contrato, sendo responsabilidade do proponente em acompanhar

6.6. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Departamento de Licitações, situado na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro, 37110-000, Elói Mendes – MG, observadas as seguintes determinações:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

6.6.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.6.2. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Permanente de Licitação, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação dos habilitados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo III deste Edital, conforme a necessidade e conveniência administrativa do Município de Elói Mendes, contados a partir do resultado da habilitação, estendendo-se até 31/12/2025, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses havendo interesse do contratado e do contratante.

7.2. O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O (A) CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

7.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Elói Mendes, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.5. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

7.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VIII.

7.7. O fato de o credenciado assinar o contrato de credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

7.8. O credenciado somente prestará serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o credenciamento.

7.9. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

7.10. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.11. Poderá incorrer em penalidade o proponente que recusar-se a assinar o Contrato sem justificativa plausível e aceita, conforme versa Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Os atendimentos de consultas deverão ser realizados no Município de Elói Mendes - MG, conforme diretrizes e controle da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. Serão admitidos que procedimentos ocorram fora do Município de Elói Mendes – MG Mendes devem ser dotados de Alvará Sanitário e de Funcionamento
- 8.3. Caso o proponente mude seu local de atendimento, o mesmo deve comunicar a Secretaria de Saúde e protocolar pedido junto ao Protocolo Municipal, apresentando seu novo Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário
- 8.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, nem mesmo em caráter provisório, atendimentos em locais que não possuam Alvará Sanitário
- 8.5. A fiscalização e controle sobre o cumprimento dos dispostos nesta cláusula é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde
- 8.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 8.7. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços na Cláusula 1.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
 - 9.3.1. Após a apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato ou servidor por ele designado, procederá à análise e aprovação do faturamento da CONTRATADA, esta deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado.
 - 9.3.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta corrente.
 - 9.3.4. Para os prestadores de serviço credenciados como pessoa física o pagamento será efetuado por meio de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo).
- 9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.
- 9.5. Os pagamentos serão realizados nas contas bancárias indicadas na Ficha Cadastral, não sendo admitido pagamento em contas alheias à indicada



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

9.6. Será admitida mudança nas contas bancárias, sendo necessário que o proponente protocole e submeta nova Ficha Cadastral, que será anexada ao processo

9.7. Não será admitido pagamento através de outros métodos se não os expostos neste edital

9.8. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição
310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. DO PRAZO E DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Os atendimentos que ocorrerem foram das instalações e postos de atendimento do Município de Elói. O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, em conformidade com conveniência e necessidade da administração.

10.2 As convocações das empresas/pessoas físicas do ramo credenciadas dar-se-ão por força de ato da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à suas habilitações relacionadas às condições de credenciamento.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando o profissional credenciado:

- recusar-se a prestar os serviços pré-estabelecidos na ordem de convocação;
- faltar a 02 (duas) consultas consecutivas ou 03 (três) alternadas;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

11.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, de ofício, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11.5. O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO / CREDENCIADO

12.1. PARA OS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA (Diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento): Consultas Médicas e de Especialistas;

12.2. A pessoa física e/ou empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos das especialidades médicas indicadas aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

12.3. PARA OS CREDENCIADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ESPECIALIZADOS: Procedimentos Cirúrgicos e especializados

12.4. A empresa credenciada será responsável pela realização do procedimento cirúrgico, por médicos capacitados, ao procedimento indicado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG.

12.5. Os serviços serão prestados em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e, eventualmente, em clínica da empresa contratada;

12.6. O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.7. Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

12.8. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

12.9. Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

12.13. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

12.14. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

12.15. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

12.16. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

12.17. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

12.18. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

12.19. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

12.20. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

13.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Tabela de Preços e Quantidades

Anexo II – Memorial Descritivo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração Unificada

Anexo V – Ficha Cadastral

Anexo VI – Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Identificação do Envelope

15.2. O MUNICÍPIO, através da Comissão de Contratação do disposto no art. 6º, inciso L da Lei nº



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

15.3. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retirarem o instrumento convocatório, o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento e serão afixadas no Quadro de Avisos do Município e no site oficial do município.

15.4. Ocorrendo decreto de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

Prefeitura Municipal de Elói Mendes, 20 de Janeiro de 2025.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 ANEXO I – TABELA DE PREÇOS E QUANTIDADES

Descrição	Quantidade mensal estimada de consultas	Valor por consulta / procedimento
CIRURGIA DE CATARATA - INCLUINDO BIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA E CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO - PROCEDIMENTO	50	841,41
ESPECIALIDADES MÉDICAS - CARDIOLOGIA	300	118,33
ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIRURGIA GERAL	200	172,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	60	733,33
ESPECIALIDADES MÉDICAS - DERMATOLOGIA	150	120,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - GERIATRIA	50	192,22
ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEFROLOGIA - INCLUSO 1 RETORNO	80	166,91
ESPECIALIDADES MÉDICAS – NEUROLOGIA – INCLUSO 1 RETORNO	100	216,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEUROPEDIATRA	150	270,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - OFTALMOLOGIA	300	66,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - ORTOPEDIA	300	127,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGIA	120	118,89
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PEDIATRIA	1000	75,22
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PNEUMOLOGIA	150	205,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSICOLOGIA	400	45,00
ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSIQUIATRIA	200	115,83
ESPECIALIDADES MÉDICAS - REUMATOLOGISTA	150	136,67
ESPECIALIDADES MÉDICAS - UROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	150	109,17
LAQUEADURA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	1.447,81
POSTECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FIMOSE – INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	685,79
PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPÉDICO	20	1.683,33
PROCEDIMENTO PTERIGIO	30	431,11
RISCO CIRURGICO (CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, HEMOGRAMA, COAGULOGAMA, GLICEMIA, CREATININA, RAIOS-X DO TÓRAX, E ELETROCARDIOGRAMA)	40	238,33
VASECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	872,20



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE REFERÊNCIA**

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Elói Mendes, 14 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Respeitosos cumprimentos.

Venho à presença de V.Exa. solicitar a fineza desta Prefeitura Municipal a abertura de procedimento para CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - MG.

Tal contratação se justifica pela necessidade de contratação de servidores médicos especializadas nas áreas relacionadas nesse Termo de Referência, permitindo assim que os serviços sejam prestados por todos os prestadores de serviços habilitados, havendo dessa forma maior disponibilidade para atendimento da demanda, tendo seu valor estimado em R\$ 722.100,23 (Setecentos e vinte e dois mil, cem reais e vinte e três centavos) MENSAL.

Ressalto que a pesquisa de preços foi baseada em valores praticados pela administração pública em dezembro de 2024.

Atenciosamente.

ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a abertura de procedimento para CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal estimada de consultas	Valor por consulta / procedimento
1	CIRURGIA DE CATARATA - INCLUINDO BIOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA E CONSULTA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO - PROCEDIMENTO	50	R\$ 841,41
2	ESPECIALIDADES MÉDICAS - CARDIOLOGIA	300	R\$ 118,33
3	ESPECIALIDADES MÉDICAS - CIRURGIA GERAL	200	R\$ 172,00
4	ESPECIALIDADES MÉDICAS - DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	60	R\$ 733,33
5	ESPECIALIDADES MÉDICAS - DERMATOLOGIA	150	R\$ 120,00
6	ESPECIALIDADES MÉDICAS - GERIATRIA	50	R\$ 192,22
7	ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEFROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	80	R\$ 166,91
8	ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEUROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	100	R\$ 216,67
9	ESPECIALIDADES MÉDICAS - NEUROPEDIATRA	150	R\$ 270,00
10	ESPECIALIDADES MÉDICAS - OFTALMOLOGIA	300	R\$ 66,67
11	ESPECIALIDADES MÉDICAS - ORTOPEDIA	300	R\$ 127,67
12	ESPECIALIDADES MÉDICAS - OTORRINOLARINGOLOGIA	120	R\$ 118,89
13	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PEDIATRIA	1000	R\$ 75,22
14	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PNEUMOLOGIA	150	R\$ 205,00
15	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSICOLOGIA	400	R\$ 45,00
16	ESPECIALIDADES MÉDICAS - PSIQUIATRIA	200	R\$ 115,83
17	ESPECIALIDADES MÉDICAS - REUMATOLOGISTA	150	R\$ 136,67
18	ESPECIALIDADES MÉDICAS - UROLOGIA - INCLUSO UM RETORNO	150	R\$ 109,17
19	LAQUEADURA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	R\$ 1.447,81
20	POSTECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO FIMOSE - INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	R\$ 685,79
21	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO	20	R\$ 1.683,33
22	PROCEDIMENTO - PTERIGIO	30	R\$ 431,11
23	RISCO CIRURGICO (CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, EXAMES ESPECIALIZADOS, HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, CREATININA, RAIO-X DO TÓRAX, E ELETROCARDIOGRAMA)	40	R\$ 238,33
24	VASECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - INCLUSO ANESTESIA E MATERIAL	50	R\$ 872,20



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

1.2. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins, conforme rege o edital.

1.3.1. Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal e alvará de funcionamento, caso atender em clínica própria - isento aqueles que atenderão nos postos municipais;

1.3.2. Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de todos os profissionais a serem credenciados (autenticado);

1.3.3. Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) acompanhado de certificado de especialidade na modalidade desejada (frente e verso) de todos os médicos a serem credenciados.

1.4. Especialidades disponíveis:

- Cardiologia;
- Cirurgia Geral;
- Dermatologia;
- Geriatria;
- Nefrologia;
- Neurologia;
- Neuropediatria;
- Oftalmologia;
- Ortopedia;
- Otorrinolaringologia;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psicologia;
- Psiquiatria;
- Reumatologia;
- Urologia;
- Risco Cirúrgico;

1.5. Procedimentos Disponíveis:

- Catarata;
- Demais procedimentos cirúrgicos;
- Laqueadura;
- Postectomia;
- Cirúrgico Ortopédico;
- Pterigio;
- Vasectomia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O credenciamento de especialidades médicas é uma medida essencial para assegurar que os pacientes tenham acesso a um atendimento especializado, realizado por profissionais qualificados e com competência reconhecida nas áreas específicas da medicina. Esse processo garante que os médicos credenciados atendam



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

aos requisitos técnicos, éticos e legais necessários, proporcionando um atendimento de qualidade, seguro e eficaz.

Além disso, o credenciamento permite à Administração Municipal oferecer uma gama diversificada de serviços médicos, atendendo às necessidades específicas da população e promovendo o acesso a tratamentos especializados, muitas vezes indispensáveis para o diagnóstico e manejo de condições de saúde complexas.

O Município de Elói Mendes tem a responsabilidade de oferecer o nível de Atenção Básica à Saúde. A gestão da Atenção Básica é realizada por meio da Estratégia de Saúde da Família, recebendo recursos financeiros da União diretamente para o financiamento dos PSF's. Trata-se do primeiro nível de atenção à saúde, segundo o modelo adotado pelo SUS. É, preferencialmente, a "porta de entrada" do sistema de saúde. Estudos demonstram que a atenção básica é capaz de resolver cerca de 80% das necessidades e problemas de saúde. A população tem acesso a especialidades básicas, que são: Urologia, Cirurgia geral, Neurologia, Nefrologia, Reumatologia. Portanto, não conta atualmente com servidores médicos especializados nessas áreas.

Através deste processo, é possível garantir que os profissionais possuam a formação adequada, experiência prática e aderência aos protocolos clínicos estabelecidos, o que contribui para a melhoria contínua dos cuidados prestados. Também possibilita uma gestão mais eficiente e transparente dos serviços médicos, facilitando a coordenação entre os diferentes especialistas e promovendo a qualidade no atendimento ao paciente.

Portanto, o credenciamento de especialidades médicas é crucial para assegurar que a rede de saúde ofereça um atendimento especializado de excelência, alinhado às necessidades da população e às melhores práticas da medicina.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes.

4.2. O Município de Elói Mendes – MG, reserva-se no direito de não receber o objeto do presente termo de referência que estejam em desacordo com as autorizações de fornecimento.

4.3. A licitante vencedora estará sujeita à fiscalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Elaine Valias Sodrê Pereira ou outro designado para tal função.

4.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal solicitante, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento, requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O custo aproximado da contratação é de R\$ 722.100,23 (Setecentos e vinte e dois mil, cem reais e vinte e três centavos) MENSAL.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

- 5.2. O custo estimado foi elaborado com base nos últimos preços práticos pela secretaria em dezembro de 2024.
- 5.3. Este processo utilizará a(s) dotação (ões) 310 outros serviços de terceiros – pessoa física - 311. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, quando do ato de liquidação do empenho, por parte do órgão requisitante.
- 6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. **CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIZADAS:** As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização (residência médica) na área de ESPECIALIDADES MÉDICAS. Os profissionais deverão ter:
- 7.1.1. Disposição para cumprir ações orientadas;
- 7.1.2. Capacidade física e mental para a atividade;
- 7.1.3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
- 7.1.4. Capacidade de trabalhar em equipe;
- 7.1.5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;
- 7.1.6. O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização das consultas.
- 7.2. Os atendimentos de consultas deverão ser realizados no Município de Elói Mendes – MG, conforme diretrizes e controle da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADA:

- 8.1. PARA OS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (Diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento) E/ OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ESPECIALIZADOS:



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

8.1.1. Consultas Médicas e de Especialistas – A empresa ou profissional credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG, sendo que para cada consulta terá o direito ao retorno em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.1.2. Procedimentos Cirúrgicos e especializados - A empresa ou pessoa física credenciada será responsável pela realização do procedimento cirúrgico por médicos capacitado ao procedimento indicado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG.

8.3. Os serviços serão prestados em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.4. O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

8.6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

8.7. Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

8.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.10. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.11. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.12. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.14. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.15. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.16. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000- Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES - MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

8.17. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.18. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____



MUNICIPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800-443-2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

PÁGINA Nº: _____

DATA: ____/____/____

SERVIDOR: _____

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo Senhor(a) Elaine Valias Sodré Pereira ou outro designado para tal função.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei 14.133/2021, e as que forem estabelecidas no Edital e minuta de contrato/ata.

Assim sendo, elaborei o presente termo conforme, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Elói Mendes/MG, em 14 de janeiro de 2025.

ELAINE VALIAS SODRÉ PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº #Número/Ano Contrato (u)# #Descrição Aquisição (u)# nº #Modalidade Processo##Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano]# Processo nº #Número do Processo##Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano]#

Fornecedor: #Fornecedor Contrato (u)#

Tipo de Pessoa: #Tipo Pessoa Sócio Contrato (u)# CPF/CPNJ: #CNPJ Fornecedor Contrato (u)#

Objeto: #Objeto do Processo

Data de Assinatura: #Data Contrato (u)# Valor Estimado: #Valor Contrato (u)#

Início vigência: #Início Vigência Contrato (u)# Final vigência: #Término Vigência Contrato (u)#

CONTRATO ADMINISTRATIVO #Número/Ano Contrato#

O MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE/CREDENCIANTE e representado por seu Prefeito Municipal #Prefeito#, brasileiro, casado, veterinário, portador da identidade nº #RG Prefeito#, CPF nº #CPF Prefeito#, e a pessoa #Tipo Pessoa Sócio Contrato (u)# #Fornecedor Contrato#, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº #CNPJ Fornecedor Contrato#, estabelecida na cidade de #Cidade - UF Fornecedor Contrato#, na #Endereço Fornecedor Contrato#, bairro #Bairro Fornecedor Contrato#, CEP #CEP Fornecedor Contrato#, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, e representada pelo Sr(a). #Nome Sócio#, e inscrito no CPF sob o nº #CPF/CNPJ Sócio Contrato (u)#, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº.#Número do Processo##Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano]#, decorrente do #Descrição Aquisição# nº #Modalidade Processo##Data Contrato (u) [Para Data - Somente ano]#, oriundo da Chamada Pública nº #Número da Chamada#, Credenciamento Médico nº #Número do Credenciamento#, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de ATENDIMENTO MÉDICO, na especialidade e serviços descritos na tabela abaixo que deverão ser prestados nas instalações do município e/ou no estabelecimento do credenciado, tendo em vista o processo licitatório, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 - A empresa CREDENCIADA acima identificada deverá prestar serviços de atendimento conforme a tabela a seguir:

Cód. Descrição Un. Val. Unitário

#Item (Lista) Contrato# #Descrição Item(Lista) Contrato# #Unidade Item Contrato(Lista)# #Unitário Item Contrato(Lista) [Para Valor - Duas casas decimais (0,00)]#

1.3 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

1.4 – As quantidades de atendimento estimadas estarão sujeitas à disponibilidade e credenciamento de outros participantes na mesma área de especialidade, sendo a quantidade mensal de atendimentos divididas entre os credenciados, cabendo ao gestor dividir os atendimentos.

1.5

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 - PARA OS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (Diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento): Consultas Médicas e de Especialistas.

2.1.1 - A empresa credenciada será responsável por diagnóstico, prognóstico, realização de consultas e atendimento por médicos da especialidade indicada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG, sendo que para cada consulta será gerado o direito a retorno no prazo de 30 (trinta) dias

2.2 - PARA OS CREDENCIADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: Procedimentos Cirúrgicos e especializados

2.2.1 - A empresa credenciada será responsável pela realização do procedimento cirúrgico por médicos capacitados ao procedimento indicado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes – MG

2.3 - Os serviços serão prestados em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e, eventualmente, em clínica da contratada;

2.4 - O Município somente arcará com o pagamento de atendimentos realizados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.5 - Designar e informar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

2.6 - Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde cópia dos relatórios médicos, atestados, pedidos de exames e receitas médicas, realizados para controle e arquivamento;

2.7 - Manter em seu quadro de funcionários, médico responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

2.8 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos honorários médicos e por todo o serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

2.9 - Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

2.10 - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

2.11 - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

2.12 - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

2.13 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

2.14 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

2.15 - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

2.16 - Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

2.17 - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

2.18 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 - Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato; 5.2. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

3.2 - Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e pelo Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

3.3 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do CREDENCIANTE, ser revistos a qualquer tempo

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços.

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior e deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Após a apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor do contrato ou servidor por ele designado, procederá à análise e aprovação do faturamento da CONTRATADA, esta deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solicitação esta que deverá ser atestada e aprovada no



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

verso pela Secretaria Municipal de Saúde, ou servidor legalmente designado. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, tendo seu início na data da assinatura deste.

6.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, por igual período.

6.3 - Na hipótese da prestação de serviço de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação relacionadas às condições de credenciamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

8.2 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

8.3 - O Município poderá cancelar o credenciamento por ato motivado, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/21.

9.2 - Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

9.3 - Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

10.1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10.2 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

10.3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do contrato, assim como sua rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais.

12.2 - Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, sendo que, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

12.4 - As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos

12.5 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

12.6 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta da Dotação Orçamentária e Fonte:

#Unidade Solicitante Solicitação (u)#

Funcional: Reduzido

#Funcional - Dotação (u)# #Reduzido da Dotação (u)#

Fonte: #Fonte Recurso da Dotação (u)# #Descrição Fonte Recurso da Dotação (u)#

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, #Data Contrato [Para Data - Por Extenso - Data]#.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em atendimento ao edital do Processo Licitatório nº 03/2025, Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto visa a **CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, declaro, nos termos da lei:**

- 1) concordar com os termos do Processo Licitatório 03/2025 e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto à qualificação apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder aos serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com o edital;
- 2) prestará os serviços médicos nas dependências do município de Elói Mendes – MG, em local (unidades de saúde) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conveniência da mesma. Declara, ainda ou em ambiente devidamente autorizado conforme pede a lei;
- 3) ter disponibilidade de carga horária, compatível com a disponibilidade dos usuários do SUS, considerando o horário de funcionamento das unidades de saúde do município de Elói Mendes – MG;
- 4) que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do §5º, do Art. 14 da lei 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica–financeira;
- 5) que está em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 6) que nenhuma pessoa do quadro societário ou pessoa física proponente não possuem vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, efetivo comissionado ou agente político de qualquer natureza;

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025– CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 ANEXO V – FICHA CADASTRAL

PESSOA FÍSICA

Obs.: não serão aceitas fichas cadastrais manuscritas

NOME DO PROPONENTE:			
CPF:	RG:	CRM:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
ESPECIALIDADE DE ATENDIMENTO:			
PRODECIMENTOS:			
LOCAL DE ATENDIMENTO: () POSTOS MUNICIPAIS () OUTRO			
ENDEREÇO DO ATENDIMENTO (EM CASO DE OUTRO):			
NIS/PIS:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AG:	C/C:

MÉDICO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 ANEXO V – FICHA CADASTRAL

PESSOA JURÍDICA

Obs.: é necessário o preenchimento da área “dados do médico” da ficha para cada médico que for prestar serviço da mesma empresa. Não serão aceitas fichas cadastrais manuscritas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:		
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:			
CPF:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AG:	C/C:

DADOS DO MÉDICO

NOME:			
CPF:	RG:	CRM:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
ESPECIALIDADE DE ATENDIMENTO:			
PRODECIMENTOS:			
LOCAL DE ATENDIMENTO: () POSTOS MUNICIPAIS () OUTRO			
ENDEREÇO DO ATENDIMENTO (EM CASO DE OUTRO):			

REPRESENTANTE LEGAL

MÉDICO



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital do processo licitatório nº 03/2025, declaramos que o profissional xxxxxxxxxxxx, inscrito no CRM/xxxxxxxxxxxxxxxx, será o responsável técnico que acompanhará os serviços referentes ao credenciamento desta empresa.

Local e data

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL LEGAL



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000– Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
email: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ANEXO VII – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME DO PROPONENTE:		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025	CHAMADA PÚBLICA 01/2025	
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – MG, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS		
PARA PROTOCOLO:		